



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 173/2024**

Dispõe sobre a Seleção de Projetos de Extensão para o Programa de Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG *Campus* Avançado Piumhi para o ano de 2024.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG N° 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital, que dispõe sobre a Seleção de Projeto de Extensão para o Programa de Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) do IFMG *Campus* Avançado Piumhi para o ano de 2024.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital é financiado pelo IFMG *Campus* Avançado Piumhi através dos recursos da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Avançado Piumhi.
- 1.2. Compete ao Setor de Extensão do IFMG do *Campus* Avançado Piumhi a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação dos valores financeiros (através do Sistema SUAP) e à Comissão de Avaliação de Projetos a avaliação e classificação dos projetos/ações de extensão.
- 1.3. Este processo seletivo é regido pela Política de Extensão do IFMG (Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018).
- 1.4. Este edital está em consonância com o estabelecido pela Portaria 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do PIEL.

## 2. DOS OBJETIVOS, REQUISITOS E VAGAS

- 2.1. São objetivos do Programa Institucional de Esporte e Lazer:
  - a) Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG;
  - b) Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde;
  - c) Promover as atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
  - d) Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer;
  - e) Democratizar o acesso ao esporte e lazer;
  - f) Viabilizar a realização do Encontro Esportivo do IFMG e a participação do Instituto em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

2.2. As ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG devem respeitar o estabelecido na Lei 9.615 de 1998, que caracteriza o desporto educacional como atividade praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

2.3. São objetivos deste edital:

- a) Estabelecer os critérios para seleção de propostas de ações extensionistas que estejam alinhadas com o Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- b) Ampliar a participação da comunidade interna e externa nas ações de extensão promovidas pelo PIEL;
- c) Reforçar os princípios do PIEL, tais como: promoção, análise e reflexão sobre as práticas esportivas e corporais e sobre as experiências culturais no âmbito do lazer, da cidadania, da inclusão social, da saúde e do desenvolvimento regional;
- d) Promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.4. O presente edital visa seleção de 1 (um) Projetos de Extensão no âmbito do PIEL que contará com 4 bolsistas com carga horária semanal de 10 horas semanais para estudantes do Curso Técnico em Edificações Integrado do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

2.5. Poderão submeter Projetos de Extensão quaisquer servidores do *Campus* Avançado Piumhi.

2.6. Os projetos submetidos podem ser inéditos ou já existentes.

2.7. As bolsas serão financiadas com os recursos disponibilizados pelo presente Edital.

2.8. As ações a serem desenvolvidas/executadas serão coordenados pelos responsáveis pelo Projeto de Extensão.

2.9. A duração dos trabalhos tem previsão de 6 (seis) meses, podendo ser alterada conforme necessidade específica do projeto e disponibilidade orçamentária.

### **3. DOS COMPROMISSOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O coordenador do Projeto é responsável por garantir a execução do projeto bem como o cumprimento das atividades dos bolsistas.

3.2 O coordenador do Projeto se responsabilizará pelo Atestado de Frequência mensal do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o último dia do referido mês.

3.2.1. Caso não haja o atestado de frequência do bolsista, pelo coordenador do Projeto no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

3.2.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

3.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

3.4. O início das atividades está condicionado e somente será autorizado após a liberação para execução do recurso financeiro destinado a esta ação.

3.5. O coordenador deve finalizar as atividades no SUAP em até 30 dias após a conclusão do projeto. O coordenador do projeto deverá registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

3.6. O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos à equipe da ação, antes ou após a aceitação da ação pelo coordenador. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o sistema só irá computar a participação do membro à equipe do projeto a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

### **4. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para submissão dos projetos, cabe ao servidor realizar a inscrição via plataforma SUAP através do link: <https://suap.ifmg.edu.br>. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.2. Na submissão, os projetos devem seguir a seguinte estrutura:

- a) Resumo do projeto;
- b) Introdução;
- c) Justificativa;
- d) Fundamentação teórica;
- e) Objetivo(s);
- f) Metodologia de execução do projeto;
- g) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- h) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- i) Referências bibliográficas.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETO

5.1. O processo seletivo será coordenado pelo Setor de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus Avançado Piumhi*.

5.2. A classificação das propostas dos projetos de Extensão é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

5.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final das propostas.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

- 1º) Introdução;
- 2º) Metodologia de execução do projeto.

5.5. Permanecendo o empate, ficará a critério da comissão julgadora definir novo critério.

5.6. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUESITO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência e clareza da proposta quanto a objetivo geral, metas, atividades, justificativa e metodologia proposta	de 0 a 40	
Coerência e aplicabilidade da ação	de 0 a 30	
Comprovação da necessidade de bolsistas	de 0 a 30	
<b>Total</b>	<b>100</b>	

5.7. Será automaticamente desclassificada, a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

5.8. Os bolsistas serão selecionados por edital específico para atuação no projeto contemplado neste edital.

## 6. CRONOGRAMA



